

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

REQUERIMENTO Nº /2014 (da Sra. Janete Rocha Pietá e Outros)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para discutir a aplicação da Lei 7.716/89 e casos de racismo e discriminação racial contra a população negra.

Senhor Presidente,

Requeiro a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para discutir a aplicação da Lei 7.716/89 e casos racismo e discriminação racial contra a população negra.

Justificação

A aprovação da Lei 7.716/89 marcou a legislação brasileira. A lei recebeu o nome de Lei Caó em homenagem ao seu autor Carlos Alberto Oliveira. A Lei Caó surge como uma importante reivindicação do movimento negro brasileiro, esta lei deu ao racismo a tipificação de crime inafiançável e imprescritível.

Verifica-se que após 25 anos de aprovação da lei Caó diversos casos de racismo explodiram em todo o país. Foram criadas Delegacias de Crimes Raciais com o objetivo de acompanhar a aplicação da nova lei, porém, foi uma política que aparentemente não vingou, muitas Delegacias foram

fechadas com a justificativa que não havia casos o suficiente que sustentasse a sua existência.

Neste contexto, o conceito de racismo defendido pelo movimento negro, como toda ou qualquer discriminação causada pela cor da pele ou qualquer tipo de exclusão provocada pelos danos da escravidão, sofre alterações. O conceito de racismo de acordo com a Lei Caó acontece somente quando a pessoa negra é cerceada, proibida a sua entrada em locais públicos. Outros direitos em reparação aos danos provocados pelo racismo não foram contempladas nesta legislação.

Hoje, observa-se que cresce o número de denúncias dos casos de racismo. Segundo a Ouvidoria da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/SEPPIR/PR foram denunciados 425 casos no ano de 2013. A indignação da população confirma que cada vez mais brasileiros se orgulham da sua cor e herança africana. Os dados do último O CENSO/10 comprovam este fato, a população negra brasileira aumentou para 97 milhões.

Recentemente três casos de racismo chocou a opinião pública, duas mulheres negras foram na mesma semana discriminadas publicamente em virtude da sua cor no Distrito Federal e o Jogador Tinga que foi discriminado durante um torneio internacional de futebol. Os casos da Manicure Tássia dos Anjos e da cobrador de ônibus Claudinei Gomes, não receberam a aplicação correta da Lei 7.716/89. Já o caso do jogador Tinga além de receber o apoio popular teve o engajamento do jogador na campanha contra o racismo. O racismo explicitado durante os jogos de futebol é algo que merece um tratamento especial em virtude de ser gravado, televisionado, ou seja, há provas suficientes para estabelecer a punição e cumprimento da lei de racismo.

Para aprofundar esse debate convidar a Exma. Ministra Luiza Helena Bairros, ou representante, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/SEPPIR/PR; Pós-Doutora Ana Luiza Flauzina, do IROHIN, Dra. Débora Duprat, ou representante, Procuradoria Geral da República/PGR.

Diante do exposto e visando discutir a aplicação da Lei. 7.716/89, de combate ao racismo e a discriminação racial, solicito o apoio dos nobres pares para o presente requerimento.

Sala das Comissões, 11 de março de 2014.

Janete Rocha Pietá
Deputada Federal PT/SP

Erika Kokay
Deputada Federal PT/DF

Nilmário Miranda
Deputado Federal PT/MG

Luiz Couto
Deputado Federal PT/PB

Padre Ton
Deputado Federal PT/RO